



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 013/2023
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
DO PROJETO DE LEI Nº 019/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE EQUESTRES E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA DO SUL DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Concessão Administrativa do Parque de Exposições Agropecuária de Rorainópolis, localizado na Rua Pedro Daniel da Silva, S/N, Centro numa área de 30ha, de propriedade do Município de Rorainópolis, com a Associação de Esportes Equestres e Promoção Agropecuária do Sul de Roraima (AGROSUL), inscrita no CNPJ nº 49.393.376/0001-00, para fins de utilização como sede da entidade para realização de suas atividades sociais.

Art. 2º Não haverá cobrança a título de permissão de uso, a qual vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes.

Parágrafo único: O permissionário arcará com os custos de preservação, manutenção e limpeza do imóvel, sem direito a posterior indenização pelo Município.

Art. 3º A estrutura física objeto da permissão deverá ser mantida em perfeito estado de conservação, sob pena de responsabilização do beneficiário quanto aos prejuízos que possam ser causados.

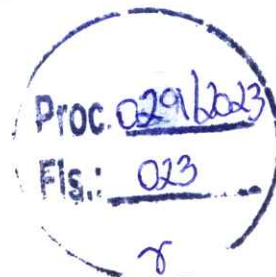
Parágrafo único: Fica sob a responsabilidade do permissionário as despesas recorrentes aos custos com utilização de energia elétrica e os custos com a utilização de água.

Art. 4º O permissionário poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pelo permissionário não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao imóvel objeto da permissão de uso.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



Art. 5º A permissão de uso e concessão administrativa objeto desta Lei destina-se à realização de projetos sociais, atividades de esportes equestres, eventos agropecuários, não sendo toleradas utilização diversa sob qualquer pretexto, sob pena de imediata revogação, de conformidade

Art. 6º O ato de permissão autorizado por esta lei poderá ser revogado, conforme regras a serem estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, a qualquer tempo, se:

- I** - não for renovado ao término do prazo de vigência;
- II** - houver descumprimento do estatuído nesta Lei, especialmente do previsto no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º desta Lei;
- III** - houver desvirtuamento das finalidades sociais aqui previstas;
- IV** - ocorrer a revogação do Termo de Concessão, firmado entre o, representado.

Art. 7º A permissionária obriga-se a disponibilizar o imóvel ao Poder Público municipal para uso sempre que solicitado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis/RR, 30 de novembro de 2023.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis